



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## LEI Nº 809 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**INSTITUI O SISTEMA DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA ACOBERTAR AS DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS NOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o sistema de diárias de viagem para acobertar as despesas de viagem dos agentes políticos nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Mutum, que estejam no efetivo exercício dos respectivos mandatos.

**Art. 2º** O sistema de diárias de viagem dos agentes políticos municipais será regulamentado por atos próprios no âmbito de cada Poder, por Resolução no âmbito do Legislativo e por Decreto no âmbito do Executivo.

**Art. 3º** A fixação e atualização dos valores das diárias se farão anualmente também por atos próprios no âmbito de cada Poder, por Resolução no âmbito do Legislativo e por Decreto no âmbito do Executivo.

**Art. 4º** O sistema de diárias é instituído de conformidade com as instruções contidas nas Consultas 651.390 e 748.954 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**Art. 5º** Fica revogada as disposições em contrário da Lei nº 707/2011, de 09 de maio de 2011, no que concerne à matéria regulamentada por esta lei.

**Art. 6º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Mutum**

*“Um lugar para todos” - ADM 2013 - 2016*